



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 549/2025/ASPAR/MS

Brasília, 30 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 650/2025

Assunto: Informações sobre a situação do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), em especial no tocante ao Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 52/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 650/2025**, de autoria do(a) **Deputado(a) Federal Aureo Ribeiro - Solidariedade/RJ**, por meio do qual é requisitada informação sobre a situação do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), em especial no tocante ao Estado do Rio de Janeiro, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio Nota Técnica nº 9/2025-SAES/GAB/SAES/MS (0047396618), validado pelo Secretário através de Despacho SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS (0047496605).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 06/05/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047521562** e o código CRC **8F0EAEEE**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 9/2025-SAES/GAB/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 650/2025, de autoria do Deputado Aureo Ribeiro - Solidariedade/RJ – PRD/MG (0046405709), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informação sobre a situação do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), em especial no tocante ao Estado do Rio de Janeiro.

2. **ANÁLISE**

2.1. Em resposta aos itens apontados no requerimento, informamos que foi realizado um alinhamento entre as áreas competentes, para formulação de uma resposta conjunta que atendessem os itens supracitados.

2.2. Dessa forma, segue a resposta para cada itens apontados no requerimento:

1. Qual é o planejamento detalhado e as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a execução do PMAE?

De acordo com as estimativas de produção em cada Região de Saúde, Macrorregião e Estado, e com o valor aprovado para cada Plano de Ação, espera-se que sejam realizados cerca de 9.283.350 OCI, sendo 2.123.348 de oncologia, 1.646.062 de cardiologia, 2.729.698 de ortopedia, 592.265 de otorrinolaringologia e 2.191.976 de oftalmologia. A partir das alterações nas Ofertas de Cuidados Integrados descritos na Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 e, de acordo com a Nota Técnica 03/2025 DAET/SAES/MS, os gestores deverão realizar a reprogramação de seus Planos de Ação até o dia 06/04/2025, com possibilidade de prorrogação para 06/05/2025. Com isso, poderá haver alterações nas metas estimadas.

2. Solicitamos informações sobre os prazos de implementação, os critérios de distribuição dos recursos e a previsão de atendimento por especialidade e região.

O Ministério da Saúde, por meio da Nota Técnica Nº 3/2025-DAET/SAES/MS, que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas, estabeleceu o prazo para a primeira atualização da programação, obrigatória para PARs enviados e aprovados antes da publicação da Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, até o dia 06 de abril de 2025, com possibilidade de prorrogação para 06/05/2025. Por entender que todas as regiões do país possuem necessidades na organização do acesso a exames e consultas especializadas, a divisão de recursos pelo critério per capita possibilitou que todas as regiões estivessem priorizadas no programa. Com isso, houve adesão de 100% dos Estados. O apontamento das prioridades de cada região foi traduzido pelas informações dos Planos de Ação Regional. De acordo com as estimativas de produção em cada Região de Saúde, Macrorregião e Estado, e com o valor aprovado para cada Plano de Ação, espera-se que sejam realizados, no período de um ano de duração do PAR, 9.283.350 OCI, sendo 2.123.348 de oncologia, 1.646.062 de cardiologia, 2.729.698 de ortopedia, 592.265 de otorrinolaringologia e 2.191.976 de oftalmologia.

3. Quais medidas concretas estão sendo adotadas para garantir que o programa realmente reduza o tempo de espera para consultas e exames especializados?

O Programa Mais Acesso a Especialistas conta com um componente de gestão de fila, entendendo que no processo regulatório ou de gestão de acesso, o conhecimento das filas/listas de espera para cada demanda é essencial. Esse componente vai possibilitar giro mais rápido de consultas e espera-se que impacte no tempo de espera. O PMAE também prevê a criação dos Núcleos de Gestão do Cuidado, que tem entre as suas atribuições organizar a agenda sequencial de exames e consultas, a partir do itinerário do usuário na unidade de Atenção Ambulatorial Especializada, observando o menor deslocamento entre os serviços, e/ou a possibilidade de realização em única data e a progressão da realização das OCI e acompanhar e fazer a gestão da conclusão das OCI no tempo recomendado, com o máximo de qualidade. O Ministério da Saúde também vem implementando na governança permanente da gestão, as Salas de Situação, uma delas é a Sala de situação de redução de tempo de espera. Assim, o MS reforçou a parceria com a Ebserh, com a proposta que os hospitais universitários de todo o país ampliem os horários de atendimento para realizar diagnósticos e cirurgias eletivas.

4. Haverá ampliação da capacidade instalada dos serviços públicos, contratação emergencial de especialistas ou parcerias com a rede privada?

Cabe aos gestores municipais e estaduais a gestão e organização da rede de saúde para a prestação dos serviços pactuados nos Planos de Ação Regional. A definição e contratualização dos estabelecimentos de saúde que integrarão o programa e a necessidade de novas contratações é uma ação local, estando fora da competência do MS.

5. Quais estados e municípios já aderiram formalmente ao PMAE e quais critérios são utilizados para definir a priorização dos atendimentos?

O PMAE conta com a adesão de 100% (27) dos Estados e Distrito Federal. O MS definiu uma lista com 29 Ofertas de Cuidados Integrados, divididas em 5 especialidades. Coube aos Estados, Municípios e o Distrito Federal, de acordo com suas demandas locais, e da capacidade instalada e planos de expansão posteriores, o estabelecimento dos atendimentos prioritários. O planejamento de cada Região de Saúde e Estado está previsto em PAR (Plano de Ação Regional), que foi submetido à aprovação pelo Ministério da Saúde.

6. Existe um plano de monitoramento para avaliar a eficácia do programa em cada localidade?

O MS está monitorando a implementação do programa nos territórios por meio de oficinas de ativação do programa em todos os estados e pela

presença de apoiadores do programa em cada localidade. Com relação à execução das OCIs, são utilizados os dados provenientes do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/MS) e os dados de regulação pela Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs).

7. Como será a transparência dos dados do PMAE para que a população e os órgãos de controle possam acompanhar os avanços do programa?

Informa-se que os dados de produção registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) são públicos e estão disponíveis para consulta, de forma anonimizada, por meio dos tabuladores TABWIN e TABNET, que podem ser acessados em: <https://datasus.saude.gov.br/>. Assim, os dados dos atendimentos realizados no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas também estarão disponíveis publicamente por meio dos tabuladores supracitados, de acordo com o cronograma de envio de remessas dos entes federativos e carga dos dados na Base Nacional.

8. Haverá um portal público de acompanhamento dos investimentos e dos atendimentos realizados?

Informa-se que os dados de produção registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) são públicos e estão disponíveis para consulta, de forma anonimizada, por meio dos tabuladores TABWIN e TABNET, que podem ser acessados em: <https://datasus.saude.gov.br/>. Assim, os dados dos atendimentos realizados no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas também estarão disponíveis publicamente por meio dos tabuladores supracitados, de acordo com o cronograma de envio de remessas dos entes federativos e carga dos dados na Base Nacional. Consulta aos pagamentos/transferências realizados pelo Ministério da Saúde podem ser realizados pelo site "<https://portalfns.saude.gov.br/consultas/>".

9. Qual é a situação do estado do Rio de Janeiro e seus municípios em relação à implementação do PMAE?

O Estado do Rio de Janeiro, até o dia 23 de abril de 2025, conta com 83 serviços habilitados e 69 Núcleos de Gestão do Cuidado (NGC) cadastrados para o PMAE no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Rio de Janeiro recebeu em 2024 repasses nos valores de R\$ 44.122.764,74 referente ao fomento para incentivo a implementação e R\$ 1.560.00,00 referente aos 50% do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) para estruturação do programa. Além disso, no dia 13 de janeiro de 2025, o MS realizou no Rio de Janeiro a "Oficina de Implementação do Mais Acesso a Especialistas", com o objetivo de ampliação de serviços habilitados e a realização das Ofertas de Cuidados Integrados, além de ofertar subsídios para reorganização da gestão de filas e do funcionamento da Atenção Ambulatorial Especializada.

10. O Ministério da Saúde pode detalhar a adesão do Rio de Janeiro e suas cidades ao programa e os resultados obtidos até o momento?

O Estado do Rio de Janeiro realizou a adesão ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). No que se refere a adesão dos municípios, 92 (100%) aderiram, assim como, 9 regiões de saúde, o que corresponde a (100%) e 1 (100%) macrorregião de saúde também realizaram a adesão. Foram encaminhados 5 Planos de Ação Regional do Rio de Janeiro que foram aprovados pela Portaria GM/MS Nº 6.392, de 28 de dezembro de 2024. Em 2025, o Rio de Janeiro encaminhou mais um Plano de Ação Regional, da Região Metropolitana II, que está em análise. Em relação aos resultados, os dados de produção registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) são públicos e estão disponíveis para consulta, de forma anonimizada, por meio dos tabuladores TABWIN e TABNET, que podem ser acessados em: <https://datasus.saude.gov.br/>. Assim que os dados dos atendimentos realizados no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas estiverem disponíveis, considerando o cronograma de envio de remessas dos entes federativos e carga dos dados na Base Nacional, será possível ter com mais clareza os resultados do programa.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Certos de que nossas informações cumprem o pedido mencionado, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Alessa Leite, Assessor(a) Técnico(a) Especializado**, em 24/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde**, em 24/04/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047396618** e o código CRC **30FE0676**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 29 de abril de 2025.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo da Nota Técnica 9 (0047396618), elaborada pelo Núcleo do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) do Gabinete desta Secretaria.

MOZART SALES
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 29/04/2025, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047496605** e o código CRC **FA926D39**.